



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.522/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ELIANE, os lotes nºs 11 e 12, da Quadra nº 480, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes descrições:

LOTE Nº 11 - 10,25 X 30,00 = 307,50m²

Área de formato regular medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 307,50m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote 13;

SUL : (frente) com a Rua Goro Chinen;

LESTE : (lado esquerdo) com o lote 12;

OESTE : (lado direito) com o lote 10.

LOTE Nº 12 - 10,25 X 30,00 = 307,50m²

Área de formato regular medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 307,50m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote 13;

SUL : (frente) com a Rua Goro Chinen;

LESTE : (lado esquerdo) com a Rua Ovídio Costa;

OESTE : (lado direito) com o lote 11.



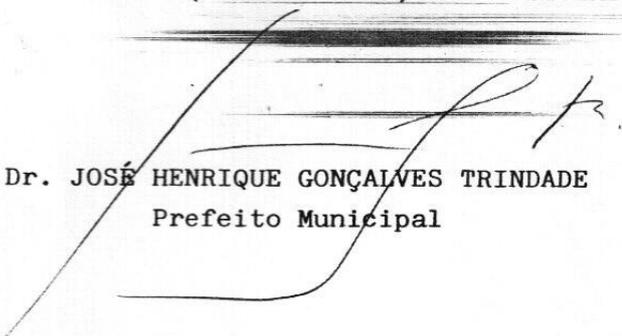
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 2º - Fica a Associação dos Moradores do Jardim Eliane - AMJE obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 22 DE SETEMBRO DE 1994.



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal